



LEI MUNICIPAL Nº. 430,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):	
☒ Lei n.º	430/2021 de 10/09/2021
☐ Dec. n.º	_____ de ____/____/____
☐ Port. n.º	_____ de ____/____/____
☐ Outros	_____
Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO nesta data. Santa Rita do Tocantins - TO 10/09/2021	

“Autoriza a criação de Centros Públicos de Informática, para o combate à exclusão digital, no Município de Santa Rita do Tocantins e dá outras providências.”.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar, no Município de Santa Rita do Tocantins, Centros Públicos de Informática, que oferecerão gratuitamente serviços de informática à população, de forma a proporcionar desenvolvimento social, econômico e educacional.

Art. 2º - Sua concepção baseia-se no entendimento que o cidadão tem o seu poder aumentado quando tem acesso ao conhecimento.

Art. 3º - Os infocentros devem propiciar:

- I – Acesso fácil à internet, facilitando as pesquisas para os estudantes do município;
- II – Oportunidade de fortalecer a capacitação profissional dos cidadãos, por meio da educação à distância;
- III – Promoção de pequena e média empresa;
- IV – Desenvolvimento do comércio, facilitando a comunicação entre fornecedores e consumidores;
- V – Colocar o cidadão em contato como o mundo da informática e com os avanços tecnológicos;

Art. 4º - As despesas para a implantação dos Infocentros correrão por conta de dotação própria específica no orçamento do Município de Santa Rita do Tocantins.

Art. 5º - A implantação dos Infocentros poderá ser feita por meio de parcerias entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, para obtenção de equipamentos e recursos destinados a equipar e garantir mão de obra qualificada para o desenvolvimento satisfatório das atividades.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2021.

NEILA MARIA DA SILVA
MORAES:46771565220
Assinado de forma digital por
NEILA MARIA DA SILVA
MORAES:46771565220
Dados: 2021.09.13 14:14:33 -03'00'

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita de Santa Rita do Tocantins